LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de reposição salarial e abono aos servidores do município ativos, aposentados e pensionistas, e dá outras providências"

O Sr. Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de TAPIRATIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial de 3,00 % (três inteiros por cento) aos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas do município, a partir de 01 de janeiro de 2017, correspondente ao INPC/IBGE referente ao período de 01 de maio à 31 dezembro 2016, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba o abono provisório de R$ 80,00 (oitenta reais), no período de 01 de maio à 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2017 e LOA exercício 2017 para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de março de 2017.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data